



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Edital de Chamamento Público nº 01/2020

Edital de chamamento público visando seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto "Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação de Direitos Humanos - SAHUV"

Vitória, ES

2020



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Edital de Chamamento Público nº 01/2020

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber, e Lei Estadual 9.090, de 24/12/2008, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do "Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação de Direitos Humanos - SAHUV".



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de parceria com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, a ser formalizada por Termo de Colaboração para o alcance de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá por objeto a execução do "Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação de Direitos Humanos - SAHUV", por meio de transferência de recursos financeiros.

2.2. Objetivos específicos da colaboração:

- a. Compor e capacitar a equipe técnica para a temática de Direitos Humanos visando executar o projeto;
- b. Atender, pelas portas de entrada disponíveis, a população vítima de violação de direitos humanos em suas necessidades;
- c. Registrar casos de violação de direitos humanos;
- d. Realizar encaminhamentos das denúncias de violação de direitos humanos às autoridades e equipamentos responsáveis;
- e. Dialogar com autoridades e parceiros a fim de melhor atender as necessidades das vítimas de violação de direitos humanos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

- f. Acompanhar os casos de responsabilidade do SAHUV até que haja finalização dos mesmos;
- g. Operacionalizar as demandas de violação de direitos humanos em seus desdobramentos de fluxo interno;
- h. Sistematizar as denúncias recebidas no SAHUV para a criação de banco de dados que possam contribuir para a formulação de políticas públicas;
- i. Realizar formação de educação em direitos humanos;
- j. Aperfeiçoar a metodologia de atendimento, encaminhamento e monitoramento dos casos de violação de direitos recebidos pelo SAHUV;
- k. Aperfeiçoar a metodologia das ferramentas de trabalho que serão utilizadas pela equipe e,
- l. Promover, divulgar e fortalecer a rede de proteção e enfrentamento à violência em conjunto com as diretrizes da SEDH, firmando parcerias com outros órgãos e entidades voltados a defesa dos direitos humanos no Estado do Espírito Santo, propondo ou ampliando projetos nessa área.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº55-S de 01 de outubro de 2020.

5.2. Deverá declarar-se impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs.	01/10/2020 a 30/10/2020
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/11/2020 a 04/11/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/11/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	09/11/2020 a 13/11/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e apresentação de contra-razões, se houver.	16/11/2020 a 24/11/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e convocação.	25/11/2020

6.2. Conforme exposto, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e o extrato do mesmo no site da Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES (http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2020”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no protocolo da sede da SEDH, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, n. 362, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000, até às 18horas do dia 30 de outubro de 2020.

6.4.2. A proposta deve ser encaminhada em uma única via impressa, ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4.6. Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter as informações do Anexo II, apontando, ainda, as considerações da entidade diante das situações de risco que podem ocorrer na execução do Projeto, como por exemplo, o desligamento de um profissional da equipe.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho*.

6.5.4. A avaliação e a pontuação individualizadas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados abaixo e que atendam o cumprimento das metas do Projeto a ser executado, conforme quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
--------------------------------	---------------------------------	--



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

<p>(A) - Consistência metodológica.</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>- Metodologia para execução do projeto e de atividades compatíveis para o alcance do objeto do serviço, bem como indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazo.</p> <p>Obs.: A proposta deverá contemplar a descrição básica do que se espera dos eventos conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.</p>	<p>5,0</p>
<p>(B) - Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<p>- O valor global proposto é igual ao valor de referência (2,0);</p> <p>- O valor global proposto é até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,5);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p>	<p>2,0</p>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

<p>(C) - Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>- Um (01) ano de execução de projetos e serviços junto à população vítima de violação de direitos humanos. (3,0)</p> <p>- Realização de atividades e ações junto à população vítima de violação de direitos humanos. (2,0)</p> <p>- Não atendimento ou realização de ações (0,0).</p>	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5. A falsidade de informações na proposta, sobretudo com relação ao critério de julgamento, acarretará a eliminação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou, ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>).

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados a comissão de seleção por meio de documento impresso entregue no endereço da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo – SEDH, Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH, Rua Sete de Setembro, n. 362, Centro, Vitória/ES. CEP: 29015-000.

6.7.3. Interposto recurso, a plataforma eletrônica (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente, por meio eletrônico para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.9.1. A homologação não gera direito, para a OSC, à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

7.2.1. Por meio do Plano de Trabalho a OSC selecionada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

7.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto e,
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, os quais serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social em vigor registrado em cartório e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um (01) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros e,

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. Certidão de regularidade perante o INSS;

VIII. Certidão de regularidade emitida pela Fazenda Pública Estadual, quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos, conforme previsto na alínea "a", inciso IV, art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

IX. Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet.

X. Certidão negativa de inscrição há mais de 30 (trinta) dias no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN Estadual, emitida pela Fazenda Pública Estadual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

- XI. Declaração de regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado do Espírito Santo por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIGEFES;
- XII. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- XIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- XIV. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XV. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- XVI - Comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos da presente parceria;
- XVII. Ata de eleição da atual diretoria;
- XVII. Cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- IXX. Certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até sessenta (60) dias antes da apresentação da proposta;
- XX. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício vedada a substituição por balancete ou balanço provisório;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

7.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 7.2.4, na forma da lei.

7.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 7.2.4 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 7.2.4 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.8. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de apresentação dos documentos impressos, na Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH, Rua Sete de Setembro, n. 362, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000.

**7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Análise do Plano de Trabalho**

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.3.2. A administração pública examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC subsequentemente classificada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de Celebração, procedendo-se, em seguida, a verificação dos documentos, conforme estabelecido na Etapa 2 desta mesma fase. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecendo-se a ordem de classificação, quantas vezes se fizerem necessárias para se declarar selecionada uma OSC.

7.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração do Termo de Colaboração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

nº 8.726, de 2016).

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a designação do gestor da parceria e da instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de Celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da mesma, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado

7.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública Estadual (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS REPASSES

8.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício de 2020 a 2021 (12 meses).

8.2 A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração desta parceria é provenientes do Programa Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos por meio da dotação orçamentária *48.101.144.220040.2283*.

8.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016; recomendando-se a leitura integral dessa legislação, não



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas e,

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho.

8.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada;

9.2. O espaço a ser utilizado para o desenvolvimento do Projeto, bem como o material, equipamento e infraestrutura a serem utilizados, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH. O espaço a ser utilizado fica localizado no Município de Vitória/ES.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por interesse público, arguindo nulidade, total ou parcial, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail poprua@sedh.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

10.2.1. Os pedidos de elucidações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: poprua@sedh.es.gov.br. As explicações serão prestadas pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de explicações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as elucidações prestadas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de elucidações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH - resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. O presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.8. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração sobre Capacidade Técnica;

Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Vitória/ES, 01 de outubro de 2020.

Caroline Cabrera

Gerente de Proteção e Defesa de Direitos Humanos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Orienta a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para execução do Projeto "Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação de Direitos Humanos - SAHUV", conforme parâmetros constantes do presente Termo de Referência, por meio de Chamamento Público será realizado em consonância com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Estadual 9.090 de 24/12/2008.

2. INTRODUÇÃO

A definição de Direitos Humanos é recente e, conforme a Declaração Universal de Direitos Humanos engloba um rol não taxativo de direitos que devem ser assegurados a todas as pessoas, entre os quais está o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à educação, à igualdade, à propriedade, entre muitos outros. O mesmo documento defende que "cada ser humano pode desfrutar de seus direitos humanos sem distinção de raça cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza". Sendo assim, os direitos humanos são direitos universais inerentes assegurados ao ser humano, independente das condições que esse ser possui, devendo ser pelo Estado. Historicamente, é voltado para a luta de grupos sociais historicamente discriminados. Em relação a isso, a luta dos movimentos sociais tem sido fundamental para determinar o alcance e a efetividade dos direitos no cotidiano das pessoas e dos grupos sociais.

No contexto do Estado do Espírito Santo, instituiu-se a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo – SEDH, através da Lei Complementar Nº 830 de 06 de julho de 2016, com a finalidade de proteger, promover e defender os Direitos Humanos, além de planejar e executar as políticas públicas nessa área, sendo articuladora importante entre o Governo e os movimentos sociais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Seus campos de trabalho englobam áreas como a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais e aos mortos, perseguidos e desaparecidos políticos; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; população lésbica, gay, bissexual e transexual; prevenção e erradicação da tortura e do trabalho escravo e promoção do trabalho decente; crianças e adolescentes; mulheres, políticas sobre drogas, juventude, população em situação de rua e proteção dos direitos humanos.

Compete à SEDH, por meio da Subsecretaria de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH entre outras atribuições, formular e implantar políticas de promoção, proteção e defesa de direitos humanos, de acordo com o art. 2º da Lei complementar nº 830, de 05 de julho de 2016 e ainda segundo o art. 3º de atuar na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais no âmbito estadual para a promoção e a proteção dos direitos humanos. A Gerência de Proteção e Defesa de Direitos Humanos (GPDDH) é, segundo Decreto Estadual nº 4195-R/2017, o setor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos responsável por receber, monitorar e encaminhar todas as denúncias de violação de direitos humanos envolvendo a sua área de atuação.

Assim, as denúncias são recebidas pela GPDDH para adoção de providências, sendo a denúncia acompanhada até o seu final, quando, então, espera-se dar o melhor retorno para o cidadão e cidadã.

2.1 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Direitos Humanos (SEDH) fechou o balanço das denúncias recebidas e registradas pela Gerência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos (GPDDH) em 2019 e ao todo, foram recebidas 2.308 denúncias durante o ano, um aumento de 15% em relação ao ano de 2018.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

O levantamento realizado pela GPDDH apontou que aproximadamente 48% das denúncias referem-se à violação de direitos de crianças e adolescentes; cerca de 32% são referentes às pessoas idosas; e 13% referentes às pessoas com deficiência – sendo estes os grupos que mais sofrem violações de direitos humanos no Espírito Santo.

O balanço das denúncias servirá para que a SEDH possa dialogar com outras gerências e órgãos que atuam na promoção de direitos humanos e partir deste diálogo pretende-se construir estratégias de atuação da política pública dentro dessas temáticas e grupos atendidos pela pasta.

Como mencionado anteriormente, anualmente são recebidas centenas de denúncias que relatam violações de direitos das mais diversas formas e praticadas contra os inúmeros grupos sociais, sendo os grupos vulneráveis as vítimas mais frequentes.

Aparecem também nas denúncias questões de violação relacionadas ao gênero e a raça (mulheres, meninas, população LGBTI+, população negra), de faixa etária (crianças, adolescentes e pessoas idosas), de privação de liberdade (custodiados em geral), menor poder aquisitivo (comunidades periféricas) e de limitação cognitiva ou física.

Com a execução do Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação de Direitos Humanos – SAHUV, espera-se fortalecer a rede de proteção dos direitos humanos, criar um serviço de referência para as denúncias de violação no estado e melhorar os apontamentos para as políticas públicas relacionadas ao público que será atendido.

3. OBJETIVO GERAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Execução do "Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação de Direitos Humanos - SAHUV"

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Compor e capacitar à equipe técnica para a temática de Direitos Humanos visando executar o projeto;
- Atender, pelas portas de entrada disponíveis, a população vítima de violação de direitos humanos em suas necessidades;
- Registrar casos de violação de direitos humanos;
- Realizar encaminhamentos das denúncias de violação de direitos humanos às autoridades e equipamentos responsáveis;
- Dialogar com autoridades e parceiros a fim de melhor atender as necessidades das vítimas de violação de direitos humanos;
- Acompanhar os casos de responsabilidade do SAHUV até que haja finalização dos mesmos;
- Operacionalizar as demandas de violação de direitos humanos em seus desdobramentos de fluxo interno;
- Sistematizar as denúncias recebidas no SAHUV para a criação de banco de dados que possam contribuir para a formulação de políticas públicas;
- Realizar formação de educação em direitos humanos;
- Aperfeiçoar a metodologia de atendimento, encaminhamento e monitoramento dos casos de violação de direitos recebidos pelo SAHUV;
- Aperfeiçoar a metodologia das ferramentas de trabalho que serão utilizadas pela equipe e,
- Promover, divulgar e fortalecer a rede de proteção e enfrentamento à violência em conjunto com as diretrizes da SEDH, firmando parcerias com outros órgãos e entidades voltados a defesa dos direitos humanos no Estado do Espírito Santo, propondo ou ampliando projetos nessa área.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

PRODUTO	RESULTADO
Seleção e capacitação da equipe de trabalho	Contratação e capacitação de 04 pessoas
Estruturação do formulário de atendimento e de avaliação do atendimento. Estruturação da ferramenta para o banco de dados, modelo de relatório mensal entre outros mecanismos.	Metodologia elaborada
Receber, analisar, classificar e registrar de forma organizada e sistematizada os dados oriundos das denúncias de violações de direitos humanos recebidos pelo SAHUV, produzindo banco de dados sobre as denúncias.	Casos de violações de direitos humanos recebidos e sistematizados.
Dialogar com a Rede de parceiros defensores de direitos humanos e de enfrentamento à violência, tendo em vista o encaminhamento das denúncias recebidas e fortalecimento da mesma.	Rede de proteção, grupos e lideranças articuladas durante 12 meses.
Elaborar relatório que sistematizará a metodologia de atendimento, acompanhamento e monitoramento dos casos de violações de direitos recebidos no SAHUV.	Relatório técnico sistematizado durante 12 meses.

5. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Cronograma Físico do Projeto				
Descrição da Meta	Data de início	Data de Término	Indicador Físico	Meios de Verificação
Sistematização de metodologia e organização de execução do projeto	30/12/2020	29/01/2021	04 Pessoas contratadas	Folha de frequências de trabalho assinadas Ferramentas de trabalho para banco de dados, denúncias, encaminhamentos, relatórios mensais elaborados.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Execução do Projeto SAHUV	01/02/2020	30/12/2021	13 relatórios entregues 01 banco de dados alimentado 01 Prestação de contas realizada	Lista de presença Relatório mensal de atividades Banco de dados Formulário de orientações e encaminhamentos realizados Relatório final divulgado no site da SEDH Prestação de contas realizadas
---------------------------	------------	------------	---	--

6. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

O valor total de recurso disponibilizado será de R\$ 200.000,00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente celebração prevê a execução no exercício de 2020 a 2021.

8. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 8.1** Todos os profissionais envolvidos deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais e com respeito.
- 8.2** A equipe será composta de forma multidisciplinar, garantindo a execução do Projeto.
- 8.3** Os salários deverão ser compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

8.5 QUADRO DA EQUIPE DE TRABALHO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Cargo	Perfil	Atribuições	Jornada de Trabalho	Período de Contratação
Psicólogo	<p>Formação de nível superior na área.</p> <p>Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar</p> <p>Possuir afinidade com temáticas de DH.</p> <p>Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada dos grupos/indivíduos</p>	<p>Realização de atendimento a grupos e indivíduos em situação de violação de direitos.</p> <p>Conhecimento da rede de defesa e direitos humanos.</p> <p>Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.</p> <p>Acompanhar as denúncias apresentadas.</p> <p>Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas.</p> <p>Participação nas atividades de planejamento, monitoramento, e avaliação dos processos de trabalho.</p> <p>Participação das atividades de capacitação e formação</p> <p>Utilizar técnicas psicológicas durante o atendimento, quando necessário.</p> <p>Valer-se de referenciais teóricos de psicologia para contribuir na avaliação das situações de violência visando a reflexão das mesmas continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas.</p> <p>Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.</p>	30h semanais	12 meses
Assistente social	<p>Formação de nível superior na área.</p> <p>Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar</p> <p>Possuir afinidade com temáticas de DH.</p> <p>Conhecimentos e habilidade para escuta</p>	<p>Realização de atendimento a grupos e indivíduos em situação de violação de direitos.</p> <p>Conhecimento da rede de defesa e direitos humanos.</p> <p>Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.</p> <p>Acompanhar as denúncias apresentadas.</p> <p>Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas.</p> <p>Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.</p>	30h semanais	12 meses



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

	qualificada dos grupos/indivíduos	Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe e de reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas. Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, entre outras atividades.		
Assistente administrativo	Profissional de nível médio, com experiência de no mínimo 1(um) ano com atendimento de pessoas, preenchimento de documentos, planilhas e relatórios diversos. Possuir domínio de informática. Possuir afinidade com temáticas de DH.	Prestar assistência na área administrativa, auxiliar o coordenador técnico em suas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades.	40h semanais	12 meses



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

<p align="center">Educador social</p>	<p>Profissional de ensino médio.</p> <p>Possuir afinidade com temáticas de DH.</p> <p>Ter disponibilidade para viagens.</p> <p>Possuir domínio de informática.</p>	<p>Realização de atendimento a grupos e indivíduos em situação de violação de direitos.</p> <p>Conhecimento da rede de defesa e direitos humanos.</p> <p>Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.</p> <p>Acompanhar as denúncias apresentadas.</p> <p>Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas.</p> <p>Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.</p> <p>Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe e de reuniões de equipe,</p> <p>Estudos de casos, e demais atividades correlatas, entre outras atividades.</p> <p>Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.</p> <p>Receber, anotar e dar os encaminhamentos necessários às demandas apresentadas;</p> <p>Participar dos encontros de formação da equipe;</p> <p>Registrar dados de violações de direitos humanos;</p> <p>Receber, analisar, classificar e registrar de forma organizada e sistematizada os dados oriundos das denúncias de violações de direitos humanos recebidos;</p> <p>Sensibilizar, mobilizar e articular a rede de parceiros defensores de direitos humanos e de enfrentamento à violência;</p>	<p align="center">40h</p>	<p align="center">12 meses</p>
---------------------------------------	--	--	---------------------------	--------------------------------

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e*;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

X - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;*

10. DEVERES DAS PARTES

10.1 DOS CREDENCIADOS

10.1.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público;

10.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes;

10.1.3 Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência e com o respectivo Edital de Chamamento Público;

10.1.4 Observar as políticas de direitos humanos e aplica-la junto a equipe;

10.1.5 Comprometer-se em não divulgar a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do projeto, ou custodiadas por ela, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa da Coordenação Geral do Projeto, reafirmando o compromisso na guarda, manuseio e ou utilização criteriosa destas informações;

10.1.6 Aplicar os recursos discriminados no plano de trabalho;

10.1.7 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado;

10.1.8 Operar, manter e conservar adequadamente, durante a execução do projeto, o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes da celebração;

10.2 DA SEDH



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

- 10.2.1** Não cobrar das entidades concorrentes taxa para participar do Chamamento Público;
- 10.2.2** Disponibilizar aos credenciados, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto pretendido;
- 10.2.3** Notificar os credenciados, por escrito, no que tange às eventuais irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- 10.2.4** Transferir para a OSC os recursos financeiros previstos para execução desta celebração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida;
- 10.2.5** Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto celebrado, bem como verificar a regular aplicação do recurso, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- 10.2.6** Garantir o espaço de funcionamento do SAHUV;
- 10.2.7** Ser a coordenação geral do SAHUV.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete a Coordenação geral do Projeto, SEDH, a atribuição de fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

12. SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. CONCLUSÃO

13.1 Ao final do período de celebração da parceria, a OSC deverá entregar todos os documentos, prestação de contas e dados elaborados a SEDH no prazo de 30 dias.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os interessados devem apresentar propostas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2020”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 362 Ed. Palácio da Fonte Grande - Centro - Vitória/ES, CEP.: 29015-000, até às 17 horas do dia 30 de outubro de 2020, atentando aos requisitos técnicos a seguir especificados de execução do Projeto:

- I. Compor e capacitar equipe para execução do projeto;
- II. Elaborar metodologia de atendimento, acompanhamento e monitoramento dos casos de violação de direitos, recebidos pelo SAHUV e das ferramentas de trabalho que serão utilizadas pela equipe;
- III. Sistematizar as denúncias recebidas no SAHUV para a criação de banco de dados que possam contribuir para a formulação de políticas públicas;
- IV. Articular rede de proteção e enfrentamento à violência e,
- V. Elaborar e divulgar de relatório final de registro das denúncias de violações de direitos humanos do SAHUV.

15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Será firmado Termo de celebração, cujo prazo terá início no dia da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado e terá vigência de 12 meses.

16. DOS PRAZOS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados devem entregar os documentos para o Credenciamento no protocolo da sede da SEDH, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020 no horário de 08 às 18 horas. As dúvidas podem ser solucionadas em contato através do email poprua@sedh.es.gov.br;

Os documentos exigidos para a celebração serão analisados pela Comissão de Seleção. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE

Órgão/Entidade proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Celular	
Email					
Site					

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
----------------	-------	---------	-----------------

1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome completo:			C P F		
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Vencimento do mandato	Eleito em		
Cargo					
Endereço:					
Cidade:	UF	CEP	Telefone:		

1.4 - DA DIRETORIA

Nome completo:	Cargo
----------------	-------

1.5 - DO CORPO TÉCNICO

Nome completo:	Cargo
----------------	-------

1.6 – DO CONSELHO FISCAL

Nome completo:	Cargo
----------------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
OBJETIVO GERAL		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
JUSTIFICATIVA		
BENEFICIÁRIOS		
METODOLOGIA		
CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/ QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA		
RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS		

4 – METAS E ETAPAS

META 1	METAS E ETAPAS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO		
ETAPA 1.1						
ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		UNITARIO	MENSAL	TOTAL
1						
2						
3						
...						
TOTAL						
META 2						
ETAPA 2.1						
ITEM						
1						
2						
3						
...						
TOTAL						

5. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1. 1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
SUBTOTAL META 1			
META 2			
ETAPA 2. 1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
SUBTOTAL META 2			
META 3			
ETAPA 3. 1			



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
SUBTOTAL META 3			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$)

Item	Descrição	Cód. Despesa	Quant.	Unid. Medida	Estimativa de custos		
					Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
	TOTAL						

DOS PRAZOS

prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em:	
<input type="checkbox"/> parcela única	<input type="checkbox"/> parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: (preencher com prazo não superior a 90 dias a partir da data de entrega da prestação de contas)	
Parcelas parciais: (preencher de acordo com o cronograma de desembolso a partir da data de entrega da prestação de contas)	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Prestação de contas final: (preencher com prazo não superior a 90 dias a partir da data de entrega da prestação de contas)

RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Nome completo:			C P F
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Vencimento do mandato	Eleito em
Cargo			
Endereço:			
Cidade:	UF	CEP	Telefone:

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para devidos fins de prova junto
ao _____, para os efeitos e
sob as
penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o
Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de
trabalho.

_____ Local e Data _____ Nome completo e assinatura do responsável pela
organização

11- APROVAÇÃO (de acordo)

Aprovado

_____ Local e Data _____ Secretaria Estadual de Direitos Humanos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

--	--	--

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- Possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ANEXO VII

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

TERMO DE COLABORAÇÃO.....nº/.....

Processo nº.....

Termo de colaboração que entre si celebram o Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Clímaco, 142 - Cidade Alta, Centro, Vitória/ ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos representada neste ato pela Secretária Nara Borgo Cypriano Machado, nacionalidade brasileira, portadora da Carteira de Identidade 1541116, inscrito no CPF sob o nº 082.747.167-01, adiante denominado SEDH e de outro lado....., entidade civil sem fins lucrativos, sediada à (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo seu presidente (nome completo)....., portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente à.....(endereço completo), doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº , sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Este termo de colaboração tem por objeto a celebração de parceria para operacionalizar o Serviço de Atendimento Humanizado a Vítimas de Violação de Direitos Humanos - SAHUV, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Da SEDH:

2.1.1- Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Plano de Trabalho;

2.1.2- Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Colaboração, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;

2.1.3 - Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;

2.1.4 - Examinar as prestações de contas;

2.1.5 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.1.6 – Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria;

2.1.7 – Oferecer espaço físico para funcionamento do SAHUV;

2.1.8 – Ser coordenação geral do SAHUV.

2.2 - Da Entidade:

2.2.1 - Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;

2.2.2 - Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Estado;

2.2.3 - Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão da execução do Projeto;

2.2.4 - Assegurar ao Estado as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

permitindo o livre acesso dos servidores designados para acompanhamento deste convênio, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

2.2.5 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Estado;

2.2.6 - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

2.2.7- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 - Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Celebração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

2.2.9 - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Colaboração enquanto executa o Projeto;

2.2.10 - Manter em arquivo pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Estado, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Colaboração;

2.2.11 - Encaminhar ao Estado a prestação de contas dos recursos recebidos e relatórios de atendimento;

2.2.12 - Encaminhar ao Estado, ao término do Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas;

2.2.13 - Divulgar o nome e o brasão do Governo do Estado nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

2.2.14 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não haverá contrapartida financeira, em bens e serviços a serem aplicados na execução deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.1.3. Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado.

4.1.4. Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade;

4.1.5. A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;

4.1.6. Admitir a realização de despesas e data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

4.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;

4.1.8. Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/ DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA DESPESA / DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 - O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste;

5.3 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

5.4 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 - A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.6 - A Entidade fica obrigada a recolher à conta do Estado o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

6.2 - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Estado, até 60 dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Colaboração, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

6.3.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.3.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, seguindo o Decreto Nº 3328-R de 17 de junho de 2013.

6.3.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.3.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.4 - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.5 - A inadimplência da organização da entidade em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.6 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso e deverão ser mantidos e movimentados no Banco (nome do Banco), Agência (número-praça), Conta Corrente Específica (número da Conta)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

7.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.2.1 - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.2.2- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

7.2.3- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

7.4- A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1- As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou por servidor municipal.

8.2- Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.3- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- A vigência deste ajuste será de 11 (onze) meses, contado a partir de sua assinatura, compreendendo a execução do objeto a ser realizado no período de xx/xx/xx a xx/xx/xx.

10.2. O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Estado, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

11.1- O presente Termo de Colaboração será rescindido pelo Estado, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2- Os partícipes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de cooperação a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

11.3- Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1- A Entidade deverá restituir ao Estado o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1.1- Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2- Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

12.1.3- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

13.1- A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

14.1 – O Estado possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1- O presente Termo de Colaboração será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Estado do Espírito Santo;

15.2- O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Estado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

16.1. Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste Termo serão de propriedade do Governo do Estado, cabendo a entidade o zelo e cuidado durante a execução da celebração.

16.2. É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.

16.3. Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

16.4. Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

16.7.1. Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da SEDH, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1 - Fica a Servidora....., cargo....., matrícula n.º, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, designada Gestora deste instrumento.

17.2 - Fica o Servidor (.....), cargo (.....), matrícula n.º (.....), lotado na (Secretaria/Setor), designado Fiscal deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

18.1 – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste a Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória (ES),..... de de 20.....

Nara Borgo Cypriano Machado - Secretária Estadual de Direitos Humanos

Nome do(a) dirigente da Entidade - Nome da OSC

Testemunhas:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: